



# MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 184/2026 | 17 de março de 2026

**Órgão:** Gabinete Civil

**Seção:** Atos Normativos

**Tipo:** Lei Ordinária (LEI)

**Código:** d3cc564d-38f1

### LEI - LEI Nº 534, DE 16 DE MARÇO DE 2026

*Altera dispositivos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN (PCCR) e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 15 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15. Fica instituída a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, a ser aplicada sempre em 1º de janeiro de cada exercício, assegurada a recomposição inflacionária acumulada no período anterior, conforme índice oficial de inflação adotado pelo Município.*

*§ 1º A revisão geral anual terá caráter obrigatório, independentemente de edição de norma específica, competindo à Mesa Diretora promover a atualização dos valores constantes das tabelas de vencimentos anexas ao PCCR.*

*§ 2º A atualização referida no caput incidirá exclusivamente sobre o vencimento básico de cada cargo e padrão, preservada a estrutura de níveis, classes e progressões prevista no Plano.*

*§ 3º A revisão anual não substitui as progressões funcionais, gratificações, vantagens ou demais mecanismos de desenvolvimento na carreira previstos no PCCR.*

*§ 4º A aplicação da revisão anual observará, obrigatoriamente, os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas pertinentes.”*

**Art. 2º** - Fica acrescido o art. 15-A ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, com a seguinte redação:

*“Art. 15-A. Para os efeitos desta Lei, a Mesa Diretora publicará, até o dia 31 de janeiro de cada exercício, a tabela de vencimentos atualizada, refletindo a revisão geral anual prevista no art. 15, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1 de março de 2026, exclusivamente para fins de aplicação das tabelas de vencimentos atualizadas previstas no Anexo Único, vedada qualquer retroatividade financeira, observados os limites orçamentários, financeiros e de despesa com pessoal estabelecidos na legislação vigente.

Palácio Governador Sílvio Pedroza, Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2026.

## **JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

### **ANEXO ÚNICO**

Tabelas de Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN

As tabelas abaixo substituem integralmente as constantes do PCCR, passando a vigorar para todos os fins legais a partir de 1 de março de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 15 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN (PCCR), ficam estabelecidas as tabelas de vencimentos atualizadas para o exercício de 2026. Esta atualização considera a aplicação da revisão geral anual relativa aos exercícios de 2024, 2025 e 2026, resultando em um reajuste acumulado de 10,00% sobre os valores originalmente fixados pela Lei nº 434, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

As tabelas abaixo substituem integralmente as constantes do PCCR, passando a vigorar para todos os fins legais a partir de 1º de março de 2026."

### **I – TABELA DE VENCIMENTOS 2026**

Cargo: Agente Administrativo / Digitador – Nível Médio – 30h

<b>Padrão</b>	<b>Valor 2023 (R\$)</b>	<b>Valor Atualizado 2026 (R\$)</b>
A	1.636,90	R\$ 1.800,59
B	1.686,01	R\$ 1.854,61
C	1.736,59	R\$ 1.910,25
D	1.788,68	R\$ 1.967,55
E	1.842,35	R\$ 2.026,58
F	1.897,62	R\$ 2.087,38
G	1.954,54	R\$ 2.150,00
H	2.013,18	R\$ 2.214,50
I	2.073,57	R\$ 2.280,93
J	2.135,78	R\$ 2.349,36

### **II – TABELA DE VENCIMENTOS 2026**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Nível Fundamental – 30h

Padrão	Valor 2023 (R\$)	Valor Atualizado 2026 (R\$)
A	1.320,00	R\$ 1.452,00
B	1.359,60	R\$ 1.495,56
C	1.400,39	R\$ 1.540,43
D	1.442,40	R\$ 1.586,64
E	1.485,67	R\$ 1.634,24
F	1.530,24	R\$ 1.683,27
G	1.576,15	R\$ 1.733,76
H	1.623,43	R\$ 1.785,78
I	1.672,13	R\$ 1.839,35
J	1.722,30	R\$ 1.894,53

### III – TABELA DE VENCIMENTOS 2026

Cargo: Analista de Controle Interno – Nível Superior – 30h

Padrão	Valor 2023 (R\$)	Valor Atualizado 2026 (R\$)
A	1.800,00	1.980,00
B	1.854,00	2.039,40
C	1.909,62	2.100,58
D	1.966,91	2.163,60
E	2.025,92	2.228,51
F	2.086,69	2.295,36
G	2.149,29	2.364,22
H	2.213,77	2.435,15
I	2.280,19	2.508,20
J	2.348,59	2.583,45

### DISPOSIÇÃO FINAL DO ANEXO

As presentes tabelas substituem integralmente os valores anteriormente previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, passando a vigorar para todos os fins legais a partir de 1 de março de 2026, nos termos do art. 3º do Projeto de Lei Municipal nº 5/2026.

Palácio Governador Sílvio Pedroza, Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2026.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

